

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROAD 15450/2023

1. Item identificador da demanda no PAC - Plano Anual de Contratações

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de limpeza, conservação predial, higienização de bens móveis e imóveis, com os seguintes postos: encarregada(o), servente de limpeza, servente de serviços braçais, recepcionista, copeira, lavador de veículos e garçom; limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada e manutenção mensal de pátios, jardins e terrenos, por equipe específica, em todas as Unidades do TRT/SC.

Item Identificador da Demanda no PAC: Esta demanda está prevista no PAC CONTINUADOS CSG 2024 através dos itens nº 8234, 8163, 8164 e 8165.

Observação: O valor estimado indicado na linha do PAC (itens nº 8234, 8163, 8164 e 8165) é inferior ao da demanda do Proad 15450/2023. O valor será adequado em 2024, no momento de revisão dos valores do PAC 2024.

2. Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: CSG - Coordenadoria de Serviços Gerais

Unidade Gestora de Orçamento: NULAD – Núcleo de Liquidação e Análise de Despesa

3. Descrição da necessidade da contratação

A contratação pretendida substituirá o contrato de limpeza e conservação nº 13890/2022, vigente até 23/04/2024, e será realizada com o fornecimento dos materiais de limpeza por parte da Contratada. Tratam-se de serviços de apoio, imprescindíveis e essenciais, para a continuidade das atividades judicantes, visto que o Tribunal não dispõe, em seu quadro de recursos humanos, de número suficiente de servidores que permita a execução direta desses serviços.

Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços:

Início da prestação dos serviços em 24/04/2024.

A presente demanda decorre dos inúmeros problemas ocorridos no contrato nº 13890/2022, onde a Contratada mostrou ser incapaz de atender este órgão público, tendo muita dificuldade em executar o objeto,

levando a gestão do contrato a decidir por não prorrogar este liame jurídico.

4. Alinhamento entre a contratação e os Planos Estratégicos do Tribunal

Esta contratação está alinhada com os seguintes objetivos estratégicos: assegurar a efetiva prestação jurisdicional, assegurar a qualidade de vida no ambiente de trabalho e alinhar as necessidades orçamentárias às finalidades da prestação de serviço, observado-se o bom ambiente de trabalho e a padronização de procedimentos.

5. Requisitos mínimos da demanda

5.1 - Os serviços compreenderão toda a área interna e externa das Unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, sem exceção, incluindo estacionamento e áreas adjacentes, nos locais elencados no **item 7.a** (locais de execução e serviços a serem realizados, com o respectivo quantitativo)

5.2 - A contratação considerará a área física, esquadrias, estabelecendo-se a estimativa por metro quadrado para os serviços de limpeza, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e condições dos locais e postos de serviço para as demais funções.

5.3 - O objeto a ser contratado, enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, posto que todas as atividades a serem desenvolvidas serão executadas por profissionais cujas categorias são reconhecidas legalmente e estão relacionadas na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, estando disponível, a qualquer tempo, em um mercado próprio e estável composto por diversas empresas prestadoras desses serviços, as quais são comparáveis entre si, de modo que permite que a licitação seja realizada por Pregão, na modalidade eletrônica, do tipo menor preço global, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

5.4 - A Contratada fornecerá mão de obra com dedicação exclusiva - com exceção dos serviços realizados por equipe específica, os quais serão realizados mensalmente (manutenção de pátios, jardins e floreiras e limpeza de vidros, esquadrias e fachadas) - e será adicionalmente responsável por equipamentos e materiais de limpeza para a execução dos serviços de limpeza e conservação predial.

5.5 - Nos valores propostos dos itens referentes aos serviços objeto desta contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, inclusive os materiais de limpeza que serão utilizados na execução do serviço.

5.6 - O enquadramento das categorias profissionais que serão empregadas no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), é o seguinte:

- Encarregada(o) – CBO: 4101-05
- Servente de limpeza – CBO: 5143-20
- Servente de serviço braçal – CBO: 5143-20

- Recepcionista – CBO: 4221-05
- Garçom – CBO: 5134-05
- Copeira – CBO: 5134-25
- Lavador de veículos (auxiliar de serviços gerais) – CBO: 5143-20

5.7 - Os colaboradores da Contratada que irão laborar nos locais elencados no **item 7.a** deverão atender aos seguintes requisitos básicos:

Postos de serviço		Requisitos básicos
1	Encarregada(o)	Ensino médio completo e conhecimentos de informática em nível básico.
2	Servente	Ensino fundamental incompleto, podendo ser comprovado mediante apresentação de histórico escolar, e prática profissional no posto de trabalho de pelo menos 4 (quatro) meses comprovado na CTPS.
3	Servente de serviço braçal	Ensino fundamental incompleto, podendo ser comprovado através de histórico escolar, e prática profissional no posto de trabalho de pelo menos 4(quatro) meses comprovado na CTPS.
4	Recepcionista	Ensino médio completo, ou equivalente, e conhecimentos de informática em nível básico, compreendendo trabalhos com editores de texto, planilhas eletrônicas e navegação na internet, com comprovação através de certificado.
5	Garçom	Ensino fundamental completo e prática profissional no posto de trabalho de pelo menos 6 (seis) meses comprovado na CTPS.
6	Copeira	Ensino fundamental completo e prática profissional no posto de trabalho de pelo menos 6(seis) meses comprovado na CTPS.
7	Lavador de veículos (auxiliar de serviços gerais)	Ensino fundamental incompleto, podendo ser comprovado através de histórico escolar e prática profissional no posto de trabalho de pelo menos 4(quatro) meses comprovado na CTPS.

6. Sustentabilidade

A Contratada deverá instruir os seus funcionários acerca do cumprimento, no que couber, dos seguintes itens:

6.1 - Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada e preservação dos recursos hídricos, nos termos da Lei nº 9.433/97 e da legislação local, considerando a política socioambiental do órgão;

6.2 - Comprovar, quanto a todos os trabalhadores alocados na execução dos serviços, a capacitação em saúde e segurança do trabalho, com ênfase na prevenção de acidentes, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, a ser realizada dentro da jornada de trabalho, nos termos da Resolução nº 98/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

6.3 - Elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

6.4 - Elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do

Ministério do Trabalho;

6.5 - Realizar o recolhimento e armazenamento correto de resíduos recicláveis, descartados pelo TRT-SC, considerando a Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001;

6.6 - Otimizar a utilização de recursos, a redução de desperdícios e de poluição;

6.7 - Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

6.8 - Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedecem às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

6.9 - Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

6.10 - Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;

6.11 - Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, bem como a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

6.12 - Implementar os programas de sustentabilidade elaborados pelo Contratante, tais como de descarte de materiais potencialmente poluidores, programas de redução de energia elétrica, uso racional de água e de coleta seletiva de resíduos sólidos;

6.13 - Separar e destinar, adequadamente, os resíduos gerados durante os serviços prestados de limpeza, asseio e conservação;

6.14 - Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) em bom estado de utilização aos seus funcionários, prezando pela saúde e segurança durante a execução da prestação dos serviços;

6.15 - Utilizar equipamentos de limpeza que possuam o Selo Ruído, indicando o nível de potência sonora, conforme a Resolução específica do CONAMA e observações do INMETRO, que possam reduzir o risco à saúde física e mental dos trabalhadores, bem como os demais usuários expostos às condições adversas de ruídos que caracterizam poluição sonora no ambiente de trabalho;

6.16 - Manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento evitando danos às pessoas e ao estado das instalações hidrossanitárias e elétricas. Os equipamentos elétricos fornecidos pela Contratada deverão possuir Selo Procel;

6.17 - Utilizar sabão em barra e detergentes em pó preferencialmente à base de coco ou isentos de fósforo e, quando inexistentes no mercado, exigência de comprovação de teor que respeite o limite máximo de concentração de fósforo, conforme Resolução CONAMA nº 359, de 29 de abril de 2005;

6.18 - Os produtos saneantes domissanitários fornecidos devem utilizar substâncias tensoativas biodegradáveis;

6.19 - Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE.

7. Estimativas das quantidades

Os serviços de limpeza e conservação a serem prestados serão contratados com base na área física da cada unidade a ser limpa e conservada, estabelecendo-se o custo por metro quadrado, observadas as peculiaridades e a produtividade de cada tipo de serviço, em consonância com a Instrução Normativa nº 05/2017, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e com base na Portaria MPOG/SLTI 213/2017. Este cálculo encontra-se no **Anexo 1** destes estudos técnicos preliminares. Entretanto, o quantitativo utilizado atualmente no contrato vigente, em que pese ser menor que a quantidade necessária de acordo com a IN 05/2017, é suficiente para o atendimento da demanda necessária para que as Unidades Administrativas e Judiciárias continuem funcionando sem prejudicar a atividade-fim do TRT/SC. Para os demais postos de serviço (garçom, recepcionista, copeiragem, lavador de veículos, servente de serviço braçal) foram utilizados como parâmetro para esta nova contratação os quantitativos atuais de postos no contrato vigente.

7.a - Locais de execução e serviços a serem realizados, com o respectivo quantitativo:

Região Leste - Florianópolis, São José, Palhoça – início dos serviços: 24/04/2024			
Cidades	Locais	Serviço	Qtde. de Postos
1	Florianópolis Prédio Sede e Anexos Rua Esteves Júnior, nº 395 - Centro	Encarregada(o) nível 2 – 8 (oito) horas diárias	1
		Servente – 6 (seis) horas diárias	16
		Garçom - 6 (seis) horas diárias	5
		Copeira - 6 (seis) horas diárias	9
		Lavador de veículos - 6 (seis) horas diárias	1
		Manutenção mensal de pátio com jardim - 134,40 m²	equipe específica
	Florianópolis Fórum Trabalhista de Florianópolis Avenida Jornalista Rubens de Arruda Ramos, nº 1588 - Centro	Servente - 6 (seis) horas diárias	11
		Garçom - 6 (seis) horas diárias	1
		Copeira - 6 (seis) horas diárias	2
		Recepcionista - 6 (seis) horas diárias	1
		Manutenção mensal de pátio com jardim - 51,00 m²	equipe específica
	Florianópolis Coordenadoria de Saúde e Secom Rua Esteves Júnior, nº 377 - Centro	Servente - 6 (seis) horas diárias	4
		Recepcionista - 6 (seis) horas diárias	1
		Copeira - 6 (seis) horas diárias	1
	Florianópolis Coordenadoria de Material e Patrimônio Rua Santos Saraiva, nº 1.309, fundos, Estreito	Servente - 6 (seis) horas diárias	3
		Servente de serviço braçal - 6 (seis) horas diárias	5
		Manutenção mensal de pátio com jardim - 271,00 m²	equipe específica
	Florianópolis Arquivo Geral	Servente de serviço braçal - 6 (seis) horas diárias	2

		Rua Santos Saraiva, nº 1.309, fundos, Estreito		
2	São José	Fórum Trabalhista de São José Avenida Acioni Souza Filho (Beira Mar), nº 657 – Praia Comprida	Encarregada(o) nível 1 – 8 (oito) horas diárias	1
			Servente - 6 (seis) horas diárias	5
			Recepcionista - 6 (seis) horas diárias	1
			Manutenção mensal de pátio com jardim - 1.123,60 m²	equipe específica
		Setor de Memória Institucional Avenida Acioni Souza Filho (Beira Mar), nº 657 – Praia Comprida	Servente de serviço braçal - 6 (seis) horas diárias	2
3	Palhoça	Vara do Trabalho de Palhoça Avenida Atílio Pedro Pagani, nº 855 – Passa Vinte	Servente - 6 (seis) horas diárias	1

Região Sul – Imbituba, Tubarão, Criciúma e Araranguá – início dos serviços: 24/04/2024

Cidades	Locais	Serviço	Qtde. de Postos
4	Imbituba Vara do Trabalho de Imbituba Rua Ayrton Senna, nº 717 - Centro	Servente - 6 (seis) horas diárias	1
		Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada - 42,58 m²	equipe específica
		Manutenção mensal de pátio com jardim - 1.624,00 m²	equipe específica
5	Tubarão Fórum Trabalhista de Tubarão Avenida Expedicionário José Pedro Coelho, nº 1.025 - Humaitá	Servente - 6 (seis) horas diárias	2
		Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada - 77,76 m²	equipe específica
	Rua São Luís - esquina com Rua Aracaju, S/N - Bairro Vila Moema	Manutenção mensal de terreno – 3.523,33 m²	equipe específica
6	Criciúma Fórum Trabalhista de Criciúma Avenida Getúlio Vargas, nº 361 - Centro	Servente - 6 (seis) horas diárias	4
		Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada - 450,42 m²	equipe específica
7	Araranguá Vara do Trabalho de Araranguá Rua Presidente João Goulart nº 273 – Cidade Alta	Servente - 6 (seis) horas diárias	1
		Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada - 224,40 m²	equipe específica
	Rua Ruy Stockler de Souza, esquina com a Rua Américo Cavalcante Rabelo, S/N próximo ao Câmpus IFSC	Manutenção mensal de terreno – 3.188,40 m²	equipe específica

Região Oeste – Chapecó, Concórdia, Joaçaba, Xanxerê e São Miguel do Oeste
- início dos serviços: 24/04/2024

Cidades	Locais	Serviço	Qtde. de Postos
8	Chapecó Fórum Trabalhista de Chapecó Rua Rui Barbosa, nº 239-E, esquina com a Rua PIO XII, s/n - Centro - Chapecó - SC	Servente - 6 (seis) horas diárias	5
		Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada - 401,44 m²	equipe específica
		Manutenção mensal de pátio com jardim - 1.665 m²	equipe específica
9	Concórdia Vara do Trabalho de Concórdia Rua Guilherme Helmuth Arendt, nº 228 – Centro - Concórdia	Servente	1
		Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada - 84,46 m²	equipe específica
		Manutenção mensal de pátio com jardim - 355,65 m²	equipe específica
10	Joaçaba Vara do Trabalho de Joaçaba Rua Francisco Lindner, nº 434 - Centro - Joaçaba - SC	Servente - 6 (seis) horas diárias	1
		Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada - 84 m²	equipe específica
11	São Miguel do Oeste Vara do Trabalho de São Miguel do Oeste Rua 21 de abril, nº 1830 - Centro - São Miguel do Oeste	Servente	1
		Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada - 89,46 m²	equipe específica
		Manutenção mensal de pátio com jardim - 578,77 m²	equipe específica
12	Xanxerê Vara do Trabalho de Xanxerê Rua Maranhão, nº 241 - Centro - Xanxerê - SC	Servente - 6 (seis) horas diárias	1
		Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada - 54 m²	equipe específica
		Manutenção mensal de pátio com jardim - 730 m²	equipe específica

7.b - Materiais de limpeza, equipamentos e utensílios a serem disponibilizados:

- Para a execução dos serviços de limpeza, a Contratada deverá fornecer todos os materiais de limpeza, equipamentos e utensílios de limpeza necessários. A relação completa dos equipamentos e utensílios necessários encontra-se no **Anexo II**. As especificações e a estimativa do quantitativo de materiais de limpeza necessários encontram-se nos **Anexos III e IV, respectivamente**;
- Os quantitativos listados nos **Anexos II, III e IV** são apenas para base estimativa da composição de custo das licitantes, podendo oscilar para mais ou para menos, caso em que não isenta a Contratada de dispor de outros materiais que porventura venham ser necessários à execução dos serviços;
- A manutenção, conserto, troca e reposição de insumos específicos para os equipamentos, como os sacos e os discos para aspirador de pó, serão de responsabilidade da Contratada;
- Estima-se como necessário o fornecimento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do início da execução do contrato, dos itens listados no **Anexo II** (equipamentos e utensílios de limpeza), nas quantidades indicadas;

- Os materiais de limpeza relacionados nos **Anexos III e IV** deverão ser de primeira qualidade e sujeitos à prévia aprovação do Contratante, devendo ser entregues na totalidade no início da prestação de serviços e recomposta até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, de uma única vez, em local indicado pela Fiscalização nas dependências do Contratante, acompanhados das notas fiscais correspondentes ou relação, as quais deverão ser recebidas e conferidas pela Fiscalização;
- A recomposição do estoque estimado nas planilhas do **Anexo IV** (estimativa do quantitativo de materiais de limpeza) deverá considerar a eventual existência de saldos, que poderá implicar redução equivalente do quantitativo fornecido no mês, ou a eventual demanda de quantitativo superior ao estimado, devidamente fundamentada pela Fiscalização;
- A Contratada deverá efetuar o controle e manter estoque mínimo para 30 (trinta) dias dos materiais de limpeza necessários à execução do objeto da contratação, nos locais da prestação dos serviços, estoque que poderá ser, a qualquer momento, vistoriado pela fiscalização setorial do contrato, visando conferir a quantidade e qualidade dos produtos, bem como a existência do estoque mínimo acordado;
- Caberá à Contratada, às suas expensas, a adoção de todos os meios para a efetiva distribuição e entrega dos equipamentos, utensílios e materiais de limpeza para as unidades referidas nos locais de execução dos serviços acima relacionados.

8. Pesquisa de mercado

A demanda dos serviços de limpeza e conservação da Administração Pública tem sido suprida da seguinte forma:

- Mão de obra exclusiva, m² de área a limpar por unidade, pagamento de materiais de consumo por demanda;

Exemplos: TST (Pregão Eletrônico nº 059/2022), JUSTIÇA FEDERAL RO (Pregão Eletrônico nº 10/2022);

- Mão de obra exclusiva, m² de área a limpar por unidade, materiais de consumo inclusos no preço;

Exemplos: UFMA (Pregão Eletrônico nº 2/2022); FAB – Base Aérea de Recife (Pregão Eletrônico nº 3/2022); TRT SC (Pregão Eletrônico nº 1222/2022 e Pregão Eletrônico nº 13890/2022)

Conforme descrito acima, a grande maioria dos órgãos públicos adota o modelo de contratação já amplamente difundido pela IN/SEGES/MP nº 05/2017 e normas anteriores, a qual engloba a mão de obra e o fornecimento de materiais, equipamentos e utensílios, utilizando-se a metodologia de remuneração por metro quadrado, para a limpeza ordinária.

O mercado de potenciais prestadores para os serviços de limpeza e conservação é bastante vasto, uma vez

que as tecnologias e rotinas gerais para sua execução são relativamente simples, não havendo necessidade de especialização nem da parte das empresas nem dos seus empregados que serão utilizados na prestação dos serviços.

Em razão das peculiaridades da contratação proposta, em especial o caráter contínuo e a necessidade de mão de obra dedicada, não se encontram no mercado soluções diferentes capazes de substituir, de forma satisfatória, aquela empregada no contrato atual, a qual atende satisfatoriamente as necessidades do TRT-SC.

Em atendimento à diretriz “b” do item 3.5 do Anexo III da Instrução Normativa nº 5/2017, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, o quadro a seguir apresenta algumas contratações extraídas do Portal de Compras do Governo Federal, cujos objetos guardam similaridade com o objeto deste estudo técnico preliminar:

Pregão	Órgão	Empresa vencedora	Objeto
59/2022	TST	Gestor Serviços Empresariais Gestão de Recursos Humanos e Limpeza Eireli	Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização, manutenção de jardins e lavagem de veículos, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos
1/2023	Receita Federal do Brasil de Porto Alegre na 10ª Região Fiscal – SRRF10	Impacto Serviços Terceirizados Ltda	Contratação de serviços de limpeza e conservação, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva
33/2023	TRE SC	Nevada Serviços Terceirizados Ltda	Contratação de serviços especializados e continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais e disponibilização de equipamentos, para as unidades da Justiça Eleitoral de SC
16/2023	TRT da 16ª Região Maranhão	Infinity Locações Serviços e Gestão Ltda	Contratação de serviços de limpeza, conservação, higienização, asseio, capina, poda de plantas, copeiragem, lavador de veículos, auxiliar de arquivo e oficial de marcenaria, com o fornecimento de toda mão de obra, materiais e equipamentos
155/2022	Instituto Federal Catarinense Campus Luzerna/SC	Apta Terceirização de Serviços Ltda	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de limpeza, higienização e conservação, INCLUSIVE JARDINAGEM de bens móveis e imóveis com fornecimento de materiais, utensílios, equipamentos e insumos para atender as necessidades do IFC Campus Luzerna
			Contratação de empresa especializada em regime de execução por preço unitário, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para prestação de Serviços de

70/2022	Prefeitura de Caçador/SC	Flamaserv Serviços Terceirizados Ltda	limpeza, conservação, manutenção das áreas verdes e pequenos reparos para Secretaria de Educação e Saúde
63/2019	MPSC	ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	Contratação de Serviços continuados de copa e cozinha (copeira e garçom), limpeza e conservação (encarregado, servente, servente limpador de vidro e servente de serviço braçal), manutenção e conservação de bens móveis (montador de móveis), manutenção e conservação de bens imóveis (zelador e eletricista), apoio administrativo, técnico e operacional (office-boy, telefonista e recepcionista), jardinagem (jardineiro) e almoxarifado (auxiliar de almoxarifado) a serem realizados em postos de trabalho nas dependências do MPSC
66/2019	TRE-SC	AP Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Ltda	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados e continuados de copeiragem e limpeza e conservação, com fornecimento de materiais e disponibilização de equipamentos para os Edifícios Sede e Anexos I e II do TRE-SC e prédio do TCU
59/2023	STF	Alvo Terceirização em Serviços Terceirizados Ltda	Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de forma continuada, aferidos por produtividade, com Índice de Medição por Resultado, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos

9. Escolha e Justificativa da Solução mais adequada

A Instrução Normativa n.º 02/2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão prevê a execução indireta das atividades-meio dos órgãos da administração pública direta e indireta. Além disso, não existe no quadro permanente deste Tribunal disponibilidade de cargos de servente, garçom, copeira, lavador de veículos e recepcionista e em razão da necessidade de serem realizados, diariamente e continuamente, serviços de limpeza e conservação, com qualidade e eficiência.

A solução mais adequada é a contratação de empresa(s) terceirizada(s) para a execução dos serviços acima mencionados, em substituição ao atual contrato de limpeza e conservação nº 13890/2022. Os serviços serão prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em contrato, com fornecimento de mão de obra e respectivos insumos, entre os quais, materiais, equipamentos e utensílios de limpeza, além dos uniformes e EPI 's.

10. Descrição da solução como um todo/Contratações Correlatas e/ou Interdependentes.

Em virtude do que foi explicitado nos itens anteriores, a solução escolhida por esta Área Técnica/Demandante é a contratação, mediante processo licitatório, de empresa especializada nos serviços de limpeza e conservação predial para a continuidade dos serviços, imprescindíveis para o funcionamento desta justiça do trabalho.

Por se tratar de objeto com natureza comum a modalidade deverá ser Pregão Eletrônico, de acordo com a Lei n. 14.133/2021.

O contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir de **24-4-2024**, podendo ser prorrogado, a critério do Contratante e mediante a anuência da Contratada, por meio de termos aditivos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Não há, no âmbito deste Regional, contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência.

11. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A justificativa em tela visa a atender recomendação do Tribunal de Contas da União que orienta a realização de licitação por itens sempre que econômica e tecnicamente viável, em consonância com os preceitos inseridos na Súmula 247 da referida Corte;

Em que pese a regra ser o parcelamento, ou seja, a divisão por itens, tantos quanto possíveis, a formação de itens agrupados em um único lote pode e deve ser utilizada quando a natureza do objeto licitatório condiciona tecnicamente a contratação de forma conjunta ou que possibilite maiores vantagens econômicas por meio da economia de escala;

Após considerar as peculiaridades da contratação, a quantidade de contratações similares em todo o território brasileiro e constatar a solidez do mercado, entendemos que o parcelamento da solução não é vantajoso para o TRT12, pelos seguintes motivos:

- A perda da economia de escala, dado que as empresas, ao negociar o conjunto dos itens licitados, tendem a reduzir os preços totais, a fim de vencer o certame licitatório, o que resulta em valor global menor; enquanto que a licitação por item poderia retornar preços finais discrepantes, comparativamente ou não, e, portanto, prejudiciais em termos financeiros;

- A licitação da solução como um todo apresenta-se técnica e economicamente viável, pois o histórico

brasileiro demonstra a existência de mercado sólido, tendo a administração pública obtido êxito na maioria dos certames com objetos similares, como se pode verificar no Portal de Compras do Governo Federal. Nesse sentido, o contrato vigente constitui exemplo prático em termos de viabilidade técnica e econômica;

- Não haverá restrição à competitividade, uma vez que as empresas do mercado que participam dos processos licitatórios dispõem de capacidade para fornecer os itens de forma concomitante;

- Apesar de ser viável tecnicamente, o parcelamento não é viável economicamente e traz prejuízo para o conjunto da solução, criando a possibilidade de que alguma unidade fique sem os serviços;

- Além disso, a execução dos serviços pretendidos através de um único contrato constituirá decisão acertada por conferir maior eficiência, eficácia e agilidade à administração dos fatos contratuais, visto que mais de um contrato teria impacto negativo na carga de tarefas e responsabilidades de gestão, fiscalização, pagamento, auditoria, etc;

- O não parcelamento do objeto se coaduna com a recomendação dada pelo Grupo de Estudos de Contratação e Gestão de Contratos de Terceirização de Serviços Continuados na Administração Pública Federal, formado por servidores do Tribunal de Contas da União - TCU, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, da Advocacia-Geral da União - AGU, do Ministério da Previdência Social, do Ministério da Fazenda, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Ministério Público Federal, que elaborou um relatório com proposta de melhoria na contratação, gestão e término (rescisão ou fim de vigência) dos contratos de terceirização de serviços:

As empresas que prestam serviços terceirizados, em regra, não têm especialidade no serviço propriamente, mas na administração de mão de obra. [...] As contratadas prestam vários tipos de serviço, às vezes em um mesmo contrato, de forma que adquirem habilidade na gestão dos funcionários que prestam os serviços, e não na técnica de execução destes. Desse modo, a divisão do objeto [...] não implicará em ampliação da competitividade e, em consequência, em ganhos econômicos, pois as mesmas empresas participarão da licitação. Além do mais, quanto maior o objeto desse tipo de contrato, menores serão os custos fixos por posto de trabalho. Em princípio, portanto, é esperada uma redução dos preços ofertados, caso o objeto não seja dividido. Nessa linha de raciocínio, a simples divisão desses serviços implicará apenas em aumento de despesas para a administração, seja para contratá-los, seja para geri-los. Portanto, sob o ponto de vista técnico e econômico, serviços não especializados, como movimentação de móveis, almoxarifado, arquivo, protocolo, motorista, mensageiro, recepcionista, garçom, limpeza, não devem ser divididos.

- Nesta linha, vejamos o seguinte excerto do Acórdão/TCU 1214/2013-Plenário:

deve ser evitado o parcelamento de serviços não especializados, a exemplo de limpeza, copeiragem, garçom, sendo objeto de parcelamento

os serviços em que reste comprovado que as empresas atuam no mercado de forma segmentada por especialização, a exemplo de manutenção predial, ar condicionado, telefonia, serviços de engenharia em geral, áudio e vídeo, informática.

Pelas razões acima expostas, a equipe de planejamento da contratação concluiu pela realização desta contratação sem o parcelamento da solução, ou seja, com os itens agrupados em um único lote, com 3 (três) regiões (Leste, Sul e Oeste) a serem atendidas por uma única empresa.

12. Providências para adequação do Tribunal

Não existe necessidade especial de adequação do ambiente para esta contratação, uma vez que o TRT/SC já possui contratos de limpeza para os edifícios para os quais irá licitar, e as Unidades Administrativas e Judiciárias têm o espaço reservado para receber e estocar os materiais de limpeza.

13. Resultados Pretendidos

Assegurar a continuidade do atendimento dos serviços de limpeza e conservação predial, higienização de bens móveis e imóveis, com os seguintes postos: encarregada(o), servente de limpeza, servente de serviço braçal, recepcionista, copeira, lavador de veículos e garçom, bem como limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada e manutenção mensal de pátios, jardins e terrenos, por equipe específica, em todas as Unidades do TRT/SC visando à conservação do patrimônio público, além de oferecer condições de higiene e salubridade aos magistrados, servidores e demais usuários que frequentam as instalações da Justiça do Trabalho de Santa Catarina e assegurar a continuidade do atendimento dos serviços de limpeza e conservação predial nas Unidades Judiciárias e Administrativas do TRT/SC.

A terceirização desses serviços decorre da tendência atual que consiste na convergência de esforços e recursos entre as entidades estatais e a iniciativa privada, com intuito de ampliar a eficiência no emprego dos recursos econômicos e gerar serviços públicos de maior qualidade com respectiva diminuição de custo para o Tribunal.

14. Especificação completa da solução escolhida

14.1 - São condições suficientes e indispensáveis para que a empresa contratada execute os serviços:

a - A carga horária semanal será de **(6 horas diárias)**, para todos os postos de trabalho, com exceção do posto de encarregada(o) de limpeza, que será de **8 (oito) horas diárias**, incumbidos das obrigações discriminadas, de segunda a sexta-feira e as atividades deverão ser executadas no período compreendido entre 06:00 e 20:00 horas, podendo os serviços também serem prestados em 01 (um) sábado por mês, no

período compreendido entre 07:00 e 19:00 horas, a critério do Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato de cada Unidade;

b - Para a execução das atividades aos sábados, o Contratante deverá comunicar à Contratada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, inclusive indicando a quantidade de empregados da Contratada necessários, sendo que estas atividades estarão inclusas no preço normal do faturamento mensal;

c - O Contratante poderá, a seu critério, remanejar os funcionários da Contratada entre os locais de prestação de serviço, constantes neste termo, dentro do mesmo município, em caráter temporário ou permanente, quando deverá comunicar à Contratada;

d - Para a execução dos serviços de limpeza, a Contratada deverá fornecer todos os materiais de limpeza, equipamentos e utensílios de limpeza necessários. A relação completa dos equipamentos e utensílios necessários encontra-se no **Anexo II**. As especificações e a estimativa do quantitativo de materiais de limpeza necessários encontram-se nos **Anexos III e IV, respectivamente**;

e - Os quantitativos listados nos **Anexos II, III e IV** são apenas para base estimativa da composição de custo das licitantes, podendo oscilar para mais ou para menos, caso em que não isenta a Contratada de dispor de outros materiais que porventura venham ser necessários à execução dos serviços;

f - A manutenção, conserto, troca e reposição de insumos específicos para os equipamentos, como os sacos e os discos para aspirador de pó, serão de responsabilidade da Contratada;

g - Estima-se como necessário o fornecimento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do início da execução do contrato, dos itens listados no **Anexo II** (equipamentos e utensílios de limpeza), nas quantidades indicadas;

h - Os materiais de limpeza deverão ser de primeira qualidade, conforme especificados no **Anexo III**, e estarão sujeitos à prévia aprovação do Contratante, devendo ser entregues na totalidade no início da prestação de serviços e recomposta até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, de uma única vez, em local indicado pela Fiscalização nas dependências do Contratante, acompanhados das notas fiscais correspondentes ou relação, as quais deverão ser recebidas e conferidas pela Fiscalização;

i - Caso a Contratada realize a entrega de qualquer material de limpeza em desacordo com o especificado no **Anexo III** ou em quantitativo inferior ao relacionado no **Anexo IV** (estimativa do quantitativo de materiais de limpeza), será notificada pela Gestão do contrato para fazer a correção e/ou substituição imediata dos materiais entregues em desacordo com o previsto em contrato;

j - A recomposição do estoque estimado nas planilhas do **Anexo IV** (estimativa do quantitativo de materiais de limpeza) deverá considerar a eventual existência de saldos, que poderá implicar redução equivalente do quantitativo fornecido no mês, ou a eventual demanda de quantitativo superior ao estimado, devidamente fundamentada pela Fiscalização;

k - A Contratada deverá efetuar o controle e manter estoque mínimo para 30 (trinta) dias dos materiais de limpeza necessários à execução do objeto da contratação, nos locais da prestação dos serviços, estoque que poderá ser, a qualquer momento, vistoriado pela fiscalização setorial do contrato, visando conferir a quantidade e qualidade dos produtos, bem como a existência do estoque mínimo acordado;

l - Caberá à Contratada, às suas expensas, a adoção de todos os meios para a efetiva distribuição e entrega dos equipamentos, utensílios e materiais de limpeza para as unidades referidas nos locais de execução dos serviços acima relacionados;

m - Os uniformes serão fornecidos no início da execução contratual, em número suficiente para o período de 12 (doze) meses, conforme especificados no **Anexo V**.

n - O uniforme completo deverá ser fornecido aos profissionais em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da prestação dos serviços;

o - Os uniformes deverão ser entregues aos empregados mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser enviada ao fiscal setorial, em até 7 (sete) dias, a contar da entrega;

p - O custo com uniformes não poderá ser repassado aos profissionais alocados nas unidades da execução contratual;

q - Não será permitido que os prestadores do serviço executem as tarefas com uniformes descoloridos (fora do padrão dos demais), rasgados e/ou sujos, bem como calçados deteriorados, sujos, furados ou rasgados, cabendo à Contratada fiscalizar e zelar pela aplicação dessas regras. A substituição deverá ser imediata, a partir da notificação do fiscal do contrato.

r - Em caso de prorrogação contratual, novo conjunto de uniformes, conforme especificados no **Anexo V**, deverá ser fornecido aos profissionais, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do início da prorrogação do contrato.

Parágrafo 1º: As características do objeto desta licitação, em relação aos serviços de limpeza, não se enquadram, necessariamente, nos níveis de insalubridades grau máximo (40%), valor devido aos serventes que laboram em instalações sanitárias de uso público de grande circulação e a sua respectiva coleta de lixo de forma permanente e efetiva, exemplo: hospitais, UBS - unidades básicas de saúde, aeroportos, terminais rodoviários, trens, metrô, parques e universidades.

Dessa forma, esta equipe de planejamento da contratação entende ser admissível a adoção de adicional de insalubridade de grau médio (20%) nos postos de serviço de servente objeto da presente licitação, conforme prevê a CCT SEAC 2023.

Parágrafo 2º: As propostas a serem apresentadas pelas licitantes, no que se refere aos postos de serviço de servente, servente de serviço braçal, encarregada(o), garçom, copeira, recepcionista e auxiliar de serviços gerais (lavador de veículos) deverão utilizar como parâmetro a CCT 2023. Ao iniciar o contrato, e após a homologação da CCT 2024, a Contratada terá resguardado o direito à solicitação da repactuação, observados os termos da CCT homologada.

Parágrafo 3º: A presente demanda envolve a contratação de pessoas egressas do sistema prisional. Em diligência realizada junto a Secretaria de Segurança Institucional, houve a manifestação do Diretor em relação ao controle dos riscos da atividade prestada (conforme documento acostado ao PROAD), a qual

transcrevemos abaixo:

“Em resposta à sua diligência sobre o controle de riscos da atividade de limpeza e conservação, gostaríamos de esclarecer que, por questões de segurança, será necessário encaminhar à SSI a ficha cadastral de todos os funcionários egressos do sistema prisional que serão contratados para este serviço. Além disso, recomendamos que as atividades desses funcionários sejam restritas às seguintes funções: servente, servente de serviço braçal, copeira e lavador de veículos (auxiliar de serviços gerais). No entanto, não é aconselhável que funcionários egressos do sistema prisional atuem como recepcionistas, devido ao acesso direto a informações restritas e à possibilidade de lidar com dados sigilosos. Da mesma forma, a posição de garçom, por envolver interações diretas com autoridades e participação em reuniões onde informações sensíveis podem ser discutidas, não é recomendada para esses funcionários. Esperamos que essas diretrizes ajudem na implementação segura do programa de contratação de egressos do sistema prisional para os serviços de limpeza e conservação.”

14.2 - Especificações dos serviços:

- Postos de serviço de Encarregado(a) – CBO 4101-05 - de segunda a sexta-feira, 08 (oito) horas de trabalho diárias. Os serviços deverão ser executados no período compreendido entre 06:00 e 20:00 horas, a critério do Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato de cada Unidade. Fica a Contratada obrigada a registrar e remunerar seus funcionários com carga horária de 220 (duzentos e vinte) horas mensais, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

As atividades diárias consistirão em:

- a)** conhecer as atribuições de cada posto de trabalho;
- b)** orientar os postos de trabalho para o correto cumprimento de suas atribuições, deveres e responsabilidades;
- c)** coordenar, orientar, estabelecer rotinas, propor melhorias, efetuar controles, em conformidade com as determinações do gestor do Contrato;
- d)** acompanhar a regular execução dos serviços pelos empregados alocados nos postos de trabalho, objetivando o bom andamento das atividades;
- e)** controlar a pontualidade e a assiduidade dos empregados alocados nos postos de trabalho, para a emissão de planilhas e relatórios de frequência, destinados ao confronto de informações do gestor do Contrato;
- f)** providenciar as substituições necessárias dos empregados alocados nos postos de trabalho, decorrentes de ausência ou troca de empregados;

- g) informar o gestor do Contrato todas as faltas e atrasos verificados;
- h) elaborar, acompanhar e controlar escalas de férias dos postos de trabalho, evitando situações de prejuízo aos serviços contratados;
- i) verificar a apresentação individual dos empregados alocados nos postos de trabalho, inclusive no que diz respeito a uniformes e higiene pessoal (barba, cabelo, unhas, etc.);
- j) orientar os empregados alocados nos postos de trabalho para o uso obrigatório de uniforme e crachá;
- k) orientar os empregados alocados nos postos de trabalho, para que a prestação de serviços transcorra dentro da normalidade, com respeito às normas regulamentares e aos padrões de conduta do Contratante;
- l) orientar os empregados alocados nos postos de trabalho, para que evitem confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes, buscando, em caso de dúvida, esclarecimentos e orientações do fiscal ou gestor do Contrato;
- m) inspecionar, diariamente, os equipamentos, utensílios e materiais utilizados pelos empregados;
- n) solicitar a disponibilização e fiscalizar o uso dos equipamentos de proteção individual por todos os empregados;
- o) estar à disposição dos postos de trabalho, sempre que necessário, com o objetivo de resolver problemas relativos às suas atribuições;
- p) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos prestadores de serviços e gestor do contrato;
- q) atender às solicitações do gestor de contrato;
- r) providenciar, junto à licitante, todos e quaisquer documentos solicitados pelo gestor do contrato, em conformidade com as disposições contratuais ou decorrentes de legislação;
- s) receber reclamações, solicitações e comunicações relacionadas ao serviço e solucioná-las;
- t) registrar em livro próprio as ocorrências e os principais fatos do dia;
- u) realizar outras atividades de mesma natureza profissional e grau de complexidade.
- v) orientar os trabalhadores terceirizados sobre os critérios de descarte de resíduos determinados pelo contratante.

Os postos de encarregada(o), serão disponibilizados para as seguintes Unidades com os respectivos horários de trabalho:

Posto 1 - Encarregada(o) nível 2 - Florianópolis					
Locais de execução dos serviços	Horários de trabalho				
	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex
Prédio Sede e Anexos	07h às 11h	12h às 16h	07h às 11h	12h às 16h	07h às 11h
Fórum Trabalhista de Florianópolis	12h às 16h	07h às 11h	12h às 16h	07h às 11h	12h às 16h

Posto 2 - Encarregada(o) nível 1 - São José					
Locais de execução dos serviços	Horários de trabalho				
	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex
Coordenadoria de Material e Logística	07h às 16h	-x-	07h às 11h	-x-	-x-

Fórum Trabalhista de São José	-x-	07h às 16h	-x-	07h às 16h	-x-
Vara do Trabalho de Palhoça	-x-	-x-	12h às 16h	-x-	07h às 16h

Parágrafo 1º - Nos Edifícios em que houver mais de 20 (vinte) postos de serviço, a Contratada deverá fornecer 01 (um) relógio de ponto a ser instalado no local de prestação de serviços a fim de exercer o controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, por meio de registro obrigatório, devendo mantê-lo em perfeitas condições de uso. Em caso de ocorrências de danos no equipamento, a Contratada deverá repará-lo ou substituí-lo em até 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação do TRT/SC, por meio de correio eletrônico.

- Postos de serviço de Servente de Limpeza – CBO 5143-20 - de segunda a sexta-feira, 06 (seis) horas de trabalho diárias. Os serviços deverão ser executados no período compreendido entre 06:00 e 20:00 horas, a critério do Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato de cada Unidade. Fica a Contratada obrigada a registrar e remunerar seus funcionários com **carga horária de 180 (cento e oitenta) horas mensais**, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

As atividades diárias consistirão em:

Diariamente:

- a) varrer todas as dependências, com exceção da cobertura;
- b) passar aspirador de pó em carpetes, tapetes e capachos;
- c) limpar e bater os tapetes e capachos;
- d) espanar, limpar com flanela ou passar pano úmido, conforme o caso, no mobiliário, portas, quadros, quadros de aviso, placas indicativas, telas de proteção e afins, aparelhos telefônicos, ventiladores, extintores de incêndio, relógios de parede, vidros das divisórias e guichês;
- e) limpar com flanelas ou passar pano úmido, conforme o caso, dos metais, estofados, espelhos, portas, peitoris e balcões;
- f) coletar e acondicionar em sacos plásticos apropriados, separadamente para reciclagem, todos os resíduos (papéis, plásticos, metais e vidros) de todas as dependências, inclusive das copas e áreas externas e removê-los aos locais de armazenagem disponíveis, da mesma forma coletar e acondicionar em sacos plásticos, os rejeitos, removendo-os para as lixeiras disponíveis, ficando a cargo do Contratante o destino dos resíduos decorrentes da coleta seletiva, nos termos da Portaria SEAP nº 87/2020;
- g) limpar os cestos de lixo, caixas de areia e cinzeiros em geral;
- h) retirar o lixo (rejeito e reciclável), acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pelo Contratante, mantendo-os separados em seus contêineres específicos visando a coleta urbana e a coleta seletiva, onde houver, pelo menos 2 (duas) vezes ao dia;
- i) suprir os banheiros de papel higiênico, papel toalha e sabonete, fornecidos pela Contratada;

- j) remover manchas eventualmente existentes em qualquer lugar das dependências ou utensílios;
- k) executar limpeza especializada dos equipamentos de informática, copiadoras e telefones com produto antiestático, segundo orientação do Contratante;
- l) limpar os banheiros, bem como os aparelhos e instalações em geral, na frequência determinada pelo Contratante, procedendo a lavação de pisos, bacias, assentos e pias dos sanitários com saneantes domissanitários, sempre que necessário;
- m) proceder limpeza de pisos de copas e outras áreas molhadas com saneantes domissanitários;
- n) remover os móveis das salas ou entre as salas, **sempre que necessário** para se efetuar a limpeza ou a critério do Contratante;
- o) carregar mobiliários e equipamentos, e ainda, fazer a entrega de volumes, malotes e documentos, quando solicitado;
- p) passar pano úmido em pisos, uma vez ao dia e/ou quando solicitado;
- q) passar enceradeira nos pisos quando solicitado;
- r) limpar e desobstruir os ralos dos banheiros;
- s) varrer e/ou lavar as calçadas, estacionamentos, garagens, passeios e jardins;
- t) limpar as casas de máquinas, onde houver, mediante solicitação prévia e expressa do Contratante;
- u) distribuir e trocar os garrafões e garrafas de água mineral;
- v) limpar e desinfetar os bebedouros;
- x) limpar os elevadores;
- y) regar vasos de plantas, floreiras e outras plantas existentes nas dependências do Contratante, na frequência solicitada;
- z) proceder a toda limpeza que reclame atenção diária, não prevista acima, quando solicitado pelo Contratante;
- z1) Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência usando água e sabão ou álcool 70%;
- z2) Manter dispensers de álcool em gel 70% devidamente abastecidos;
- z3) A critério do Contratante, quando solicitado e dentro do horário de trabalho estabelecido, os serviços de limpeza e conservação poderão ser realizados tanto nos locais elencados no contrato, como em locais onde o Tribunal esteja realizando algum tipo de evento ou solenidade, dentro do mesmo município ou região metropolitana.

Semanalmente:

- a) aplicar cera especial e polimento nos pisos e pavimentos tratados à cera, de forma a preservar-lhes o brilho;
- b) passar aspirador de pó ou vaporizador nas paredes com revestimento em carpete;
- c) lavar as paredes revestidas com azulejo, mármore e outros materiais;
- d) limpar geladeiras, quando solicitado;

e) limpar parapeitos, portas, vidros de portas e divisórias, lambris, rodapés, divisórias moduladas, etc., bem como lavar com água e sabão ou detergente os pisos revestidos com cerâmica, paviflex, fórmica ou similar, ou quando solicitado.

Quinzenalmente:

a) aplicar nos móveis produto apropriado (cera ou óleo) para conservação desde que não haja solicitação em contrário do usuário;

b) limpar os caixilhos;

c) limpar as calhas, rufos e pingadeiras;

d) efetuar a desobstrução, quando necessário, dos ralos e bueiros de escoamento de águas pluviais, principalmente no período chuvoso;

e) lavar pisos dos banheiros, dos corredores e áreas externas com água corrente, sempre que solicitado pelo Contratante.

Mensalmente:

a) limpar as luminárias e outros pontos de iluminação;

b) limpar as persianas;

c) limpar, internamente os vidros das janelas, basculantes, bem como peitoris e esquadrias;

d) remover, para local apropriado, a areia das áreas próximas às calçadas e sempre que necessário, a critério do Contratante;

e) limpar as caixas de gordura;

f) limpar eventuais prateleiras de livros, conforme orientação do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;

g) lavar áreas destinadas ao terraço e cobertura;

h) descongelar e limpar as geladeiras instaladas nas salas e copas, quando solicitado;

i) limpar caixas de arquivo, quando solicitado.

Semestralmente:

a) lavagem e higienização dos equipamentos e dependências das copas.

- Postos de serviço de Servente de Serviço Braçal – CBO 5143-20 - de segunda a sexta-feira, 06 (seis) horas de trabalho diárias. Os serviços deverão ser executados no período compreendido entre 06:00 e 20:00 horas, a critério do Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato de cada Unidade. Fica a Contratada obrigada a registrar e remunerar seus funcionários com carga horária de **180 (cento e oitenta) horas mensais**, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

As atividades diárias consistirão em:

- a) carregar, transportar e entregar bens móveis e materiais constantes no almoxarifado, conforme solicitado pelo Contratante;
- b) coletar e acondicionar em sacos plásticos apropriados, separadamente para reciclagem, todos os resíduos recicláveis (papéis, plásticos, metais e vidros) de todas as dependências, inclusive das copas e áreas externas e removê-los aos locais de armazenagem disponíveis, ficando a cargo do Contratante o destino dos resíduos decorrentes da coleta seletiva, nos termos da c) descarregar e carregar caminhões, acondicionar e amarrar a carga, conforme determinação do Contratante;
- d) sempre que solicitado, acompanhar a carga, descarregando e fazendo a entrega da mesma em local especificado pelo Contratante;
- e) carregar mobiliários, caixas e equipamentos e fazer a entrega de volumes e documentos, quando solicitado, tanto nos locais elencados no contrato, como em locais onde o Tribunal esteja realizando algum tipo de evento ou solenidade.

- Postos de Serviço de Recepcionista – CBO 4221-05 - de segunda a sexta-feira, 06 (seis) horas de trabalho diárias. Os serviços deverão ser executados no período compreendido entre 08:00 e 20:00 horas, a critério do Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato da(s) Unidade(s) onde necessitará deste posto. Fica a Contratada obrigada a registrar e remunerar seus funcionários com carga horária de 180 (cento e oitenta) horas mensais, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

As atividades diárias consistirão em:

- a) fornecimento de informações;
- b) controle e acompanhamento do fluxo de pessoas, devendo observar os protocolos do Serviço de Segurança Institucional e da Coordenadoria de Saúde;
- c) atender ao público interno e externo;
- d) exercer atividades correlatas à função;
- e) observar normas e procedimentos de funcionamento da Unidade (Administrativa e/ou Judiciária);
- f) conferir e registrar documentos;
- g) notificar a segurança sobre a presença de pessoas estranhas;
- h) registrar visitantes em parceria com o serviço de vigilância;
- i) requerer documento de identificação dos visitantes;
- j) anunciar a chegada de autoridades e visitantes;
- k) auxiliar no controle da entrada e saída de equipamentos e materiais;
- l) auxiliar no controle da entrada e saída de correspondências, podendo assinar recebimento de correspondências;
- m) encaminhar as pessoas para os diversos setores;
- n) cadastrar visitantes;

- o) atender aos visitantes com informações precisas;
- p) atender o telefone e transferir ligações para os ramais solicitados;
- q) recepcionar visitantes, magistrados e servidores;
- r) falar de maneira clara, ágil e objetiva;
- s) os registros e cadastros deverão ser efetuados no sistema de informática;
- t) orientar de maneira precisa;
- u) transmitir recados;

- Posto de serviço de garçom – CBO 5134-05 - de segunda a sexta-feira, 06 (seis) horas de trabalho diárias. Os serviços deverão ser executados no período compreendido entre 07:00 e 20:00 horas, a critério do Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato da(s) Unidade(s) onde necessitará deste posto. Fica a Contratada obrigada a registrar e remunerar seus funcionários com carga horária de 180 (cento e oitenta) horas mensais, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

As atividades diárias consistirão em:

- a) atender aos senhores desembargadores, juízes, visitantes e servidores, nas dependências do Tribunal, com os serviços oferecidos pela copa;
- b) atender aos pedidos de café, quando solicitados na copa, pessoalmente ou por telefone;
- c) montar e decorar carrinhos, bandejas, pratos e mesas;
- d) preparar lanche para os desembargadores e juízes;
- e) atender às Sessões do TRT/SC, reuniões, eventos oficiais ou sempre que determinado pelo Contratante, tanto nos locais elencados no contrato, como em locais onde o Tribunal esteja realizando algum tipo de evento ou solenidade, dentro do mesmo município ou região metropolitana;
- f) recolher, lavar e higienizar, bem como providenciar a reposição em seus devidos lugares, de xícaras, copos, garrafas térmicas, jarras, e demais utensílios, utilizados durante o expediente;
- g) conservar, lavar e higienizar os equipamentos disponíveis nas copas;
- h) preparar e servir café, outras bebidas e alimentos;
- i) zelar pela limpeza e higiene do ambiente de trabalho;
- j) desmontar carrinhos e mesas;
- k) guardar produtos;
- m) arrumar o espaço e;
- n) preparar café, sempre que solicitado.

- Posto de serviço de copeira – CBO 5134-25 - de segunda a sexta-feira, 06 (seis) horas de trabalho diárias. Os serviços deverão ser executados no período compreendido entre 07:00 e 20:00 horas, a critério

do Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato de cada Unidade. Fica a Contratada obrigada a registrar e remunerar seus funcionários com **carga horária de 180 (cento e oitenta) horas mensais**, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

As atividades consistirão em:

Diariamente:

- a) preparo de bandejas, pratos e mesas;
- b) recolhimento, lavação e higienização, bem como a reposição em seus devidos lugares, de xícaras, copos, garrafas térmicas, jarras, e demais utensílios, utilizados durante o expediente do Contratante;
- c) lavação e higienização dos equipamentos e dependências das copas;
- d) preparo e distribuição de café, outras bebidas e alimentos;
- e) A critério do Contratante, quando solicitado e dentro do horário de trabalho estabelecido, os serviços de copeiragem poderão ser realizados tanto nos locais elencados no contrato, como em locais onde o Tribunal esteja realizando algum tipo de evento ou solenidade, dentro do mesmo município ou região metropolitana.

Semanalmente:

- a) limpeza das geladeiras existentes nas copas e nas salas do Contratante, ou quando solicitado.

- Posto de serviço de lavador de veículos (auxiliar de serviços gerais) - CBO 5142-20 - de segunda a sexta-feira, 06 (seis) horas de trabalho diárias. Os serviços deverão ser executados no período compreendido entre 07:00 e 20:00 horas, a critério do Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato de cada Unidade. Fica a Contratada obrigada a registrar e remunerar seus funcionários com **carga horária de 180 (cento e oitenta) horas mensais**, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

As atividades consistirão em:

- a) executar tarefas de lavação dos veículos automotores pertencentes à frota do TRT/SC, removendo pó e outros detritos na parte interna e externa, utilizando máquinas pneumáticas e aspiradores de pó, escovas e materiais similares;
- b) lavar a lataria, vidros e outras partes necessárias do veículo utilizando equipamento e material apropriado;
- c) efetuar polimento da estrutura metálica dos veículos;
- d) controlar o estoque de material de limpeza, bem como a periodicidade da lavação dos veículos;
- e) cuidar do posto de trabalho, limpando e organizando o espaço físico e recursos materiais sob sua responsabilidade durante o turno, com a finalidade de assegurar a ordem e a vida útil satisfatória dos equipamentos;

- f) zelar pela saúde, segurança e meio ambiente pessoal e dos alheios, atentando-se constantemente para operações perigosas com riscos de acidentes, bem como utilizando equipamento de proteção individual , quando necessário, a fim de manter a integridade física própria e a de terceiros;
- g) solicitar a orientação do superior imediato, quando do surgimento de dúvidas atinentes ao desenvolvimento das tarefas, contribuindo desta forma para a eficácia do trabalho;
- h) prestar atendimento e realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes à função exercida, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.

- Para a execução dos serviços de lavagem de veículos, a Contratada deverá fornecer todos os equipamentos necessários, tais como: máquinas pneumáticas e aspiradores de pó, escovas e materiais similares, entre outros. Deverá fornecer, ainda, uniforme e EPI's, de acordo com a legislação vigente. As especificações e a estimativa do custo e quantitativo de materiais de limpeza necessários para a lavagem dos veículos encontram-se no **Anexo VI**.

Parágrafo 2º: como a CCT SEAC-SC 2023 não contempla o cargo de lavador de veículos, iremos utilizar como base para o serviço de lavagem de veículos pertencentes a frota do TRT/SC o posto de serviço de auxiliar de serviços gerais, que é o que mais se assemelha ao cargo acima citado.

Serviços realizados por equipe específica:

A Contratada deverá agendar previamente com o fiscal setorial os serviços realizados por equipe específica, os quais poderão ser realizados em horário comercial, de segunda a sexta.

- Manutenção mensal de jardim

As atividades consistirão em:

- a) proceder a capina e roçada das áreas de jardim, retirar de toda área externa, plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores, inclusive aquelas que estejam impedindo a passagem de pessoas;
- b) efetuar a manutenção e rega das plantas existentes e o plantio de novas plantas;
- c) transplantar mudas e plantas;
- d) movimentar os vasos de plantas;
- e) proceder a pintura de vasos internos e externos, adubação e rega com fertilizante, quando solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

- Manutenção mensal de pátio com jardim

As atividades consistirão em:

- a) proceder a capina e roçada das áreas de jardim, retirar de toda área externa, plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores, inclusive aquelas que estejam impedindo a passagem de pessoas;
- b) limpar o pátio interno e a frente externa (capinar e recolher o entulho);
- c) efetuar a manutenção e rega das plantas existentes e o plantio de novas plantas;
- d) transplantar mudas e plantas;
- e) movimentar os vasos de plantas;
- f) proceder a pintura de vasos internos e externos, adubação e rega com fertilizante, quando solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

- Manutenção mensal de terreno

As atividades consistirão em:

- a) manter o terreno limpo (capinar e recolher e dar a destinação correta ao entulho produzido, quando houver, as próprias expensas);
- b) proceder a capina e roçada da área do terreno, retirar de toda área as plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores, podendo utilizar produtos químicos, dentro das normas técnicas, bem como disponibilizar o EPI necessário para o colaborador da equipe de serviço específico.

Parágrafo 3º: Para a execução dos serviços de manutenção dos terrenos, dos pátios e dos jardins, por equipe específica, a Contratada deverá levar todos os equipamentos necessários, tais como: foices, tesouras de poda, cortador de grama, ancinhos, entre outros que se façam necessários, devendo também administrar o transporte e armazenamento desses equipamentos.

Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada

As atividades consistirão em:

- a) limpar todos os vidros, esquadrias e fachadas, aplicando-lhes produtos próprios.
- Para a execução dos serviços de limpeza de vidros, esquadrias e fachada, a Contratada deverá fornecer todos os equipamentos necessários para a execução das tarefas, tais como escadas, andaimes e os demais equipamentos necessários, além dos equipamentos de segurança conforme legislação própria;
- Para a realização da limpeza da face externa das esquadrias com exposição à situação de risco, a Contratada deverá cumprir as disposições legais e regulamentares sobre trabalho em altura e possuir em seu quadro, profissionais com treinamento da NR-35.

Parágrafo 4º: A presente contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados de limpeza, conservação predial, higienização de bens móveis e imóveis, com fornecimento de equipamentos, utensílios e materiais de limpeza, insumo de mão de obra (uniforme), será realizada em lote único, sem

parcelamento, com 3 (três) regiões (Leste, Sul e Oeste) a serem atendidas por uma única empresa.

15. Estimativa do valor da contratação

Esta equipe de planejamento da contratação elaborou a Planilha de Custo e Formação de Preços, conforme artigo 13 da Portaria PRESI nº 339/2022, cujo valor apurado será utilizado para estimativa do custo da contratação. Segue abaixo o quadro resumido com os valores obtidos na elaboração da referida planilha, cujo documento foi nomeado como **ANEXO X** e será juntado aos autos desta contratação, junto à pesquisa de preços dos insumos.

Valor estimado da contratação – Serviços de limpeza e conservação - TRT/SC					
Locais	Postos de Serviços	Quantidade	Valor Unitário	Valor mensal	Valor anual
Prédio Sede e Anexos	Servente	16	R\$ 4.479,57	R\$ 71.673,12	R\$ 860.077,44
	Garçom	5	R\$ 3.626,42	R\$ 18.132,10	R\$ 217.585,20
	Copeira	9	R\$ 3.471,36	R\$ 31.242,24	R\$ 374.906,88
	Lavador de veículos	1	R\$ 4.398,44	R\$ 4.398,44	R\$ 52.781,28
	Encarregada(o) nível 2	1	R\$ 7.558,73	R\$ 7.558,73	R\$ 90.704,76
	Manutenção mensal de jardim - 134,40 m ²				R\$ 1.169,49
Subtotal				R\$ 134.174,12	R\$ 1.610.089,44
Fórum Trabalhista de Florianópolis	Servente	11	R\$ 4.479,57	R\$ 49.275,27	R\$ 591.303,24
	Recepcionista	1	R\$ 3.634,04	R\$ 3.634,04	R\$ 43.608,48
	Garçom	1	R\$ 3.626,42	R\$ 3.626,42	R\$ 43.517,04
	Copeira	2	R\$ 3.471,36	R\$ 6.942,72	R\$ 83.312,64
	Manutenção mensal de jardim – 51 m ²				R\$ 988,10
Subtotal				R\$ 64.466,55	R\$ 773.598,60
Saúde & Secom	Servente	4	R\$ 4.479,57	R\$ 17.918,28	R\$ 215.019,36
	Recepcionista	1	R\$ 3.634,04	R\$ 3.634,04	R\$ 43.608,48
	Copeira	1	R\$ 3.471,36	R\$ 3.471,36	R\$ 41.656,32
Subtotal				R\$ 25.023,68	R\$ 300.284,16
Coordenadoria de Material e Logística - CMLOG	Servente	3	R\$ 4.479,57	R\$ 13.438,71	R\$ 161.264,52
	Servente de Serviço Braçal	5	R\$ 4.018,93	R\$ 20.094,65	R\$ 241.135,80
	Manutenção mensal de pátio com jardim – 271 m ²				R\$ 1.085,51
Subtotal				R\$ 34.618,87	R\$ 415.426,44
Arquivo Geral	Servente de Serviço Braçal	2	R\$ 4.018,93	R\$ 8.037,86	R\$ 96.454,32
Subtotal				R\$ 8.037,86	R\$ 96.454,32
Total Florianópolis				R\$ 266.321,08	R\$ 3.195.852,96

Fórum Trabalhista de São José	Servente	5	R\$ 4.492,06	R\$ 22.460,30	R\$ 269.523,60
	Encarregada(o) nível 1	1	R\$ 6.259,80	R\$ 6.259,80	R\$ 75.117,60
	Recepcionista	1	R\$ 3.646,53	R\$ 3.646,53	R\$ 43.758,36
	Manutenção mensal de pátio com jardim – 1.123,60 m ²			R\$ 928,34	R\$ 11.140,08
Subtotal				R\$ 33.294,97	R\$ 399.539,64
Setor de Memória Institucional	Servente de Serviço Braçal	2	R\$ 4.031,41	R\$ 8.062,82	R\$ 96.753,84
Subtotal				R\$ 8.062,82	R\$ 96.753,84
Total São José				R\$ 41.357,79	R\$ 496.293,48
Vara do Trabalho de Palhoça	Servente	1	R\$ 4.461,11	R\$ 4.461,11	R\$ 53.533,32
Total Palhoça				R\$ 4.461,11	R\$ 53.533,32
Vara do Trabalho de Imbituba	Servente	1	R\$ 4.523,71	R\$ 4.523,71	R\$ 54.284,52
	Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada – 42,58 m ²			R\$ 894,69	R\$ 10.736,28
	Manutenção mensal de pátio com jardim – 1.624 m ²			R\$ 1.084,84	R\$ 13.018,08
Total Imbituba				R\$ 6.503,24	R\$ 78.038,88
Fórum Trabalhista de Tubarão	Servente	2	R\$ 4.506,24	R\$ 9.012,48	R\$ 108.149,76
	Manutenção mensal de terreno – 3.523,33 m ²			R\$ 1.903,23	R\$ 22.838,76
	Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada – 77,76 m ²			R\$ 1.162,25	R\$ 13.947,00
Total Tubarão				R\$ 12.077,96	R\$ 144.935,52
Fórum Trabalhista de Criciúma	Servente	4	R\$ 4.593,81	R\$ 18.375,24	R\$ 220.502,88
	Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada – 450,42 m ²			R\$ 1.911,91	R\$ 22.942,92
Total Criciúma				R\$ 20.287,15	R\$ 243.445,80
Vara do Trabalho de Araranguá	Servente	1	R\$ 4.418,60	R\$ 4.418,60	R\$ 53.023,20
	Manutenção mensal de terreno – 3.188,40 m ²			R\$ 1.785,92	R\$ 21.431,04
	Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada – 224,40 m ²			R\$ 1.966,37	R\$ 23.596,44
Total Araranguá				R\$ 8.170,89	R\$ 98.050,68
Fórum Trabalhista de Chapecó	Servente	5	R\$ 4.430,06	R\$ 22.150,30	R\$ 265.803,60
	Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada – 401,44 m ²			R\$ 322,20	R\$ 3.866,40
	Manutenção mensal de pátio com jardim - 1.665 m ²			R\$ 218,24	R\$ 2.618,88
Total Chapecó				R\$ 22.690,74	R\$ 272.288,88
Vara do Trabalho de Concórdia	Servente	1	R\$ 4.506,24	R\$ 4.506,24	R\$ 54.074,88
	Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada – 84,46 m ²			R\$ 745,04	R\$ 8.940,48
	Manutenção mensal de pátio com jardim - 355,65 m ²			R\$ 117,72	R\$ 1.412,64
Total Concórdia				R\$ 5.369,00	R\$ 64.428,00
Vara do Trabalho de Joaçaba	Servente	1	R\$ 4.574,74	R\$ 4.574,74	R\$ 54.896,88
	Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada – 84 m ²			R\$ 481,58	R\$ 5.778,96

Total Joaçaba				R\$ 5.056,32	R\$ 60.675,84
Vara do Trabalho de São Miguel do Oeste	Servente	1	R\$ 4.500,43	R\$ 4.500,43	R\$ 54.005,16
	Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada – 89,46 m ²			R\$ 322,17	R\$ 3.866,04
	Manutenção mensal de pátio com jardim – 578,77 m ²			R\$ 155,80	R\$ 1.869,60
Total São Miguel do Oeste				R\$ 4.978,40	R\$ 59.740,80
Vara do Trabalho de Xanxerê	Servente	1	R\$ 4.506,24	R\$ 4.506,24	R\$ 54.074,88
	Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada – 54 m ²			R\$ 413,39	R\$ 4.960,68
	Manutenção mensal de pátio com jardim – 730 m ²			R\$ 156,29	R\$ 1.875,48
Total Xanxerê				R\$ 5.075,92	R\$ 60.911,04
TOTAL				R\$ 402.349,60	R\$ 4.828.195,20

Descrição Global dos Serviços			
Postos de Serviços	Quantidade	Valor mensal	Valor anual
Servente – 6 (seis) horas diárias	57	R\$ 255.794,77	R\$ 3.069.537,24
Servente de Serviço Braçal – 6 (seis) horas diárias	9	R\$ 36.195,33	R\$ 434.343,96
Copeira – 6 (seis) horas diárias	12	R\$ 41.656,32	R\$ 499.875,84
Garçom – 6 (seis) horas diárias	6	R\$ 21.758,52	R\$ 261.102,24
Recepcionista – 6 (seis) horas diárias	3	R\$ 10.914,61	R\$ 130.975,32
Lavador de Veículos – 6 (seis) horas diárias	1	R\$ 4.398,44	R\$ 52.781,28
Encarregada(o) nível 2 - 8 (oito) horas diárias	1	R\$ 7.558,73	R\$ 90.704,76
Encarregada(o) nível 1 - 8 (oito) horas diárias	1	R\$ 6.259,80	R\$ 75.117,60
Subtotal	90	R\$ 384.536,52	R\$ 4.614.438,24
Serviços realizados por equipe específica		Valor mensal	Valor anual
Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada, em 9 (nove) localidades		R\$ 8.219,60	R\$ 98.635,20
Manutenção mensal de jardim, em 2 (duas) localidades		R\$ 2.157,59	R\$ 25.891,08
Manutenção mensal de terreno, em 2 (duas) localidades		R\$ 3.689,15	R\$ 44.269,80
Manutenção mensal de pátio com jardim, em 7 (sete) localidades		R\$ 3.746,74	R\$ 44.960,88
Subtotal		R\$ 17.813,08	R\$ 213.756,96
TOTAL		R\$ 402.349,60	R\$ 4.828.195,20

16. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (Declaração da viabilidade e adequação)

Com base no exposto acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, a Equipe de Planejamento considera que a contratação é viável em termos de disponibilidade de mercado e forma de

prestação dos serviços, competitividade do mercado, não sendo possível observar obstáculos ao prosseguimento da presente contratação.

Em face dos aspectos econômicos explicitados nas estimativas preliminares dos preços, e em virtude de haver disponibilidade orçamentária no PAC CONTINUADOS CSG 2024 através dos itens nº 8234, 8163, 8164 e 8165., declaramos a viabilidade de realização de nova licitação.

Em relação aos aspectos técnicos explicitados nos estudos preliminares realizados, declaramos que os requisitos observados garantem o pleno atendimento das funcionalidades requeridas pela área demandante.

Em relação aos aspectos administrativos, a contratação pretendida encontra respaldo na Lei 14.133/2021.

17. Estratégia para continuidade do atendimento da demanda em caso de finalização ou interrupção do contrato

Em caso do término da vigência do contrato, sem interesse de prorrogação por alguma das partes ou impossibilidade de nova prorrogação por ter atingido o, novo procedimento licitatório deve ser realizado, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, contando do início dos estudos técnicos para a elaboração da documentação necessária até o início de vigência de novo contrato, evitando-se, dessa forma, a descontinuidade dos serviços e o prejuízo para a prestação jurisdicional.

Por outro lado, em caso de falência da Contratada ou rescisão unilateral do contrato por descumprimento de obrigações, a solução encontrada é a realização de uma contratação emergencial, utilizando o dispositivo da dispensa de licitação prevista no inc. VIII do art. 75 da Lei 14.133/2021, com as devidas justificativas e com período de vigência de 1(um) ano, e a elaboração concomitante de novos estudos técnicos, visando à realização de nova licitação para a contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e conservação, e a conseqüente continuidade do atendimento da demanda.

Não há necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, tendo em vista que se trata de atividades rotineiras e conhecidas pelas empresas do ramo, não sendo necessárias transferências de conhecimentos entre elas, após findado o contrato.

18. Análise de Riscos

O Mapa de Riscos apresenta os principais riscos desta contratação, suas ações preventivas e ação de contingência. A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios, assim considerados aqueles inferiores a 15, podem ser aceitos.

O Mapa de Risco desta contratação, foi elaborado levando em consideração as fases de Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor e a de Gestão do Contrato, e o documento encontra-se no **ANEXO XII** destes Estudos Técnicos Preliminares.

19. Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante Demandante

Nome: Alessandro Gonçalves Vieres

Matrícula: 2804

Lotação: Coordenadoria de Serviços Gerais

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: alessandro.vieres@trt12.jus.br

Ramal: 4014

Substituto do Integrante Demandante

Nome: Maria Lúcia Cury Figueiredo Travi

Matrícula: 2488

Lotação: Coordenadoria de Serviços Gerais

Cargo: Analista Judiciário

E-mail: maria.travi@trt12.jus.br

Ramal: 4051

Integrante Técnico

Nome: Alessandro Gonçalves Vieres

Matrícula: 2804

Lotação: Coordenadoria de Serviços Gerais

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: alessandro.vieres@trt12.jus.br

Ramal: 4014

Substituto do Integrante Técnico

Nome: Maria Lúcia Cury Figueiredo Travi

Matrícula: 2488

Lotação: Coordenadoria de Serviços Gerais

Cargo: Analista Judiciário

E-mail: maria.travi@trt12.jus.br

Ramal: 4051

Integrante Administrativo

Nome: Andreia Hawerroth Exterkötter

Matrícula: 2340

Lotação: CLC

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: andreia.exterkotter@trt12.jus.br

Ramal: 4069

Substituto do Integrante Administrativo

Nome: Artur Prandin Cury

Matrícula: 4896

Lotação: CLC

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: arthur.cury@trt12.jus.br

Ramal: 4091

Data: 05/12/2013.